



Diário Oficial Eletrônico

PATOS DE MINAS



DOM.PATOSDEMINAS.MG.GOV.BR

ANO I – Nº 239 – Edição Extraordinária

PATOS DE MINAS, SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2020

SUMÁRIO

Governo do Município 01

DIÁRIO DO MUNICÍPIO**Governo do Município**

Prefeito: José Eustáquio Rodrigues Alves

Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 4.912, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o art. 3º do Decreto nº 4.849, de 10 de junho de 2020, que “Dispõe sobre a designação de fiscais para fiscalização e inspeção sanitária durante a pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) no município de Patos de Minas, em conformidade com a Lei Complementar nº 626, de 5 de junho de 2020, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições legais, especialmente o que lhe confere o inc. VII do art. 95 da Lei Orgânica do Município e,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 4.849, de 10 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica designada como coordenadora das ações de fiscalização a que se refere a Lei Complementar nº 626/2020, para integralização dos órgãos municipais e dos procedimentos de fiscalização, a Diretora de Vigilância em Saúde, Geize Carla Soares Marques.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 30 de setembro de 2020.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 4.914, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a composição da Junta de Recursos do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições legais, especialmente o que lhe confere o inc. VII do art. 95 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a previsão constante do art. 11 da Lei n. 4.817, de 13 de janeiro de 2000, que Reestrutura o Instituto de Previdência de Patos de Minas - IPREM - e dá outras providências;

Considerando a necessidade de composição do órgão Colegiado para a integral efetivação das ações institucionais da Autarquia Municipal, em função da interposição de recursos administrativos aviados em face de decisões proferidas em sede de processos de aposentadoria especial;

Considerando as indicações promovidas pelos órgãos públicos apontados no art. 12, do mesmo Diploma Legal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica composta a Junta de Recursos do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas, para o mandato de 1º de outubro de 2020 a 1º de outubro de 2023, que irão integrar o quadro de membros efetivos e suplentes da seguinte forma:

TITULARES

a) Representantes do Poder Executivo
Fabiano Cardoso de Deus
Marcela Elvira Ferreira Porto

b) Representantes do Poder Legislativo
Carina Augusta Vieira Pires

c) Representantes dos Servidores Aposentados
Wilson Melo Filho

d) Representantes do SINTRASP
Maria Inês de Melo

SUPLENTE

Ionara Jissele Santos Silva
Ana Carmem Rocha

Simone Alves da Silva

Elaine Maria de Melo

Miriam Regina Maciel Alves

Art. 2º Os servidores indicados que estejam em efetivo exercício de seus cargos terão, com o comparecimento às reuniões promovidas pela Junta de Recursos, suas faltas abonadas em razão de tanto, não havendo pagamento de qualquer remuneração pelo exercício desta função colegiada.

Art. 3º Fica reconhecida a posição decisória da Junta de Recursos como última instância administrativa para julgar os recursos manejados pelos servidores públicos municipais, bem assim sua função consultiva, devendo de tudo lavar a respectiva ata que deverá ser encaminhada para a Superintendência Geral do IPREM para cumprimento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Patos de Minas, 2 de outubro de 2020.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 4.434, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia membros para compor a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19.

O Prefeito Municipal de Patos de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXXII do art. 95 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 4º do Decreto nº 4.891, de 25 de agosto de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 a serem adotadas por todas as instituições de educação básica, quando autorizada a retomada das atividades presenciais, no âmbito do município de Patos de Minas.”;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 12.737, de 1º de outubro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Fabiana Ferreira dos Santos

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Carlos Antônio Silva Rezende

III – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Eurípedes Donizete de Oliveira

IV – Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Milton Romero Rocha Sousa

V – Representante do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):
Célio Adriano Lopes

VI – Representante da Superintendência Regional de Ensino:
Carlos José Coimbra

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Éder Teixeira Piau

VIII – Representante da Rede Privada de Ensino:
Fernando Dias da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 1º de outubro de 2020.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 4.435, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização do programa de ações emergenciais destinadas ao setor cultural de que dispõe a Lei Aldir Blanc, no Município de Patos de Minas.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de atribuição que lhe confere a alínea “a” do inc III do art. 30 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o período de restrição de circulação, movimentação e aglomeração de pessoas imposto pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), de evidente conhecimento público e de impacto negativo nas atividades econômicas;

Considerando a destinação de recursos a ser feito pela União aos Estados e Municípios, através da Lei e do Decreto acima em referência;

Considerando a necessidade de manutenção de agentes e espaços artísticos e culturais locais e da classe produtora de cultura em período de restrição econômica;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que “Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”;

R E S O L V E:

Art. 1º Criar o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização do programa de ações emergenciais destinadas ao setor cultural de que dispõe a Lei Aldir Blanc, no Município de Patos de Minas, com as seguintes atribuições:

- I – realizar as tratativas necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II – acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- IV – elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município;
- V – avaliar os projetos apresentados através de chamamento público realizado, nos termos do art. 2º, inc. III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º O Comitê Gestor, criado pelo art. 1º desta Portaria, será composto por:

I – Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e membro do Conselho Municipal de Política Cultural (Poder Público):
a) Fábio Amaro Rodrigues;

II – Membro do Conselho Municipal de Política Cultural (Sociedade Civil):
a) João Vicente Deocleciano Pacheco;

III – Secretário Municipal de Administração:
a) Milton Romero Rocha Sousa;

IV – Procurador do Município:
a) André Luiz Costa M. Wilson

V – Diretora de Convênios:
a) Angelita Santos Magalhães;

VI – Diretor de Orçamento:
a) Clarindo Silva;

VII – Diretor de Suprimentos e Controle Patrimonial:
a) Álvaro Guilherme Rocha;

VIII – Diretor de Igualdade Racial, Memória e Patrimônio e membro do Conselho Municipal de Política Cultural:
a) Geenes Alves Silva;

IX – Assessor Técnico:
a) Eduardo Alves da Silva;

Art. 3º O Comitê será presidido pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer que poderá esclarecer e orientar a execução desta Portaria, bem como da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 4.433, de 23 de setembro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 2 de outubro de 2020.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

**DIÁRIO OFICIAL DE
PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

EDNO OLIVEIRA BRITO
Secretário Municipal de Governo

CAROLINA FILARDI TAFURI
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.